

PROCURADOR: PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA WANICK
PROCURADOR: ERIKA SEIBEL PINTO
PROCURADOR: LEONARDO JUNHO GARCIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: WAGNER DE FREITAS RAMOS
PROCURADOR: PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA WANICK
PROCURADOR: ERIKA SEIBEL PINTO
PROCURADOR: LEONARDO JUNHO GARCIA

Atenção! Para os cadastrados para recebimento de intimação eletrônica no sistema e-Proc, a publicação deste ato no DJE tem caráter meramente informativo, visando à ampla publicidade, e não dá início a prazo, que se conta exclusivamente conforme a intimação eletrônica registrada no sistema. Aos não cadastrados para intimação eletrônica, a publicação é válida para todos os fins de Direito.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a audiência designada nos presentes autos será redesignada para data e hora constantes no evento a seguir, considerando orientações da Resolução nº RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00010, DE 15 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19) e da PORTARIA Nº TRF2-PNC-2020/00002, DE 13 DE MARÇO DE 2020 do Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região.

Vitória, 17/03/2020

MARISTHER DE SOUZA LIMA SIQUEIRA

CESCON

Seção de Apoio ao Gabinete da Direção do Foro

PLANTÃO JUDICIAL DE 01 A 08/05/2020

Juízo de plantão das 12h do dia 01/05/2020 às 12h do dia 08/05/2020- 5ª Vara Federal Cível

Magistrado responsável : Dra . Maria Claudia de Garcia Paula Allemand

Diretor de Secretaria Responsável : Cristiane Salomão Barros

Telefone : (27) 99251-0148

E-mail : 05vfci@jfes.jus.br

Endereço : Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877 - Ilha de Monte Belo

CEP: 29.053-245

EDITAL Nº JFES-EDT-2020/00001

EDITAL Nº JFES-EDT-2020/00001

EDITAL DE INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO PARA O ANO DE 2020

A DOUTORA CRISTIANE CONDE CHMATALIK, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO TRF2-PVC-2018/00011, DE 09 DE MAIO DE 2018,

Art. 1º - TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, a Semana de Inspeção Ordinária Unificada da Justiça Federal de 1ª Instância, no ano de 2020, na Seção Judiciária do Espírito Santo;

Art. 2º - INFORMA que a Semana de Inspeção Ordinária Unificada da Justiça Federal de 1ª Instância ocorrerá no período de 18 a 22 de maio de 2020.

Art. 3º - ESTABELECE que no período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, limitando-se a atuação do Juízo inspecionado ao recebimento de reclamações ou ao conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

III - não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses previstas no inciso II.

Vitória, 24 de abril de 2020.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal Diretora do Foro

1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim

BOLETIM: 2020500251

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESTINAÇÃO DE VALORES Nº 5002256-61.2020.4.02.5002/ES

MAGISTRADO(A): ANDRÉ LUIZ MARTINS DA SILVA
REQUERENTE: HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS
REQUERIDO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO

Atenção! Para os cadastrados para recebimento de intimação eletrônica no sistema e-Proc, a publicação deste ato no DJE tem caráter meramente informativo, visando à ampla publicidade, e não dá início a prazo, que se conta exclusivamente conforme a intimação eletrônica registrada no sistema. Aos não cadastrados para intimação eletrônica, a publicação é válida para todos os fins de Direito.

SENTENÇA

Sendo assim, INDEFIRO o projeto social apresentado por HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS por ausência do legitimidade para participação no presente edital.

Notifique-se a entidade, via e-mail informado na inicial, do teor desta decisão e aguarde-se por 10 dias a manifestação acerca de recursos à presente decisão.

Decorrido o prazo, sem recursos, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

BOLETIM: 2020500252

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5001492-46.2018.4.02.5002/ES